



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.655, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO VITALÍCIA AOS SERVIDORES:

- EFIGÊNIO RIBEIRO DA SILVA, carpinteiro do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, com os proventos de CR\$781.196,00-(setecentos e oitenta e um mil, cento e noventa e seis cruzeiros) mensais, sendo: CR\$600.920,00-(seiscentos mil, novecentos e vinte cruzeiros) de vencimento, e CR\$180.276,00-(cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros) de 03 quinquênios.

- MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO, auxiliar da Fábrica de Manilhas desta Municipalidade, com os proventos de CR\$.. 626.640,00-(seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) mensais, sendo: CR\$522.200,00-(quinhentos e vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) de vencimento, e CR\$104.440,00 - (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de 02quinquênios.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão dotação para pagamento das Pensões concedidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 30 de setembro de 1992.


Arnaldo Pereira Caldeira Regina Lúcia Pires Reis e